



LEI N. 624/2004

SÚMULA: Fixa o subsídio dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Grandes Rios, para a LEGISLATURA 2005 / 2008 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios mensais dos vereadores e do vereador investido no cargo de Presidente da Câmara Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, para a Legislatura compreendida entre 1º de Janeiro de 2005 a 31 de Dezembro de 2008, fixados em parcela única, aplicando-se o disposto no Art. 29, inciso VI, Art. 37, incisos X, XI e XV e Art. 39, parágrafo 4º, todos da Constituição Federal, combinado com o Art. 54 da Lei Orgânica Municipal, ficam consignados nos seguintes valores:

<u>Vereadores</u>	R\$ 1.065,40
<u>Vereador Investido no Cargo de Presidente</u>	R\$ 1.278,50

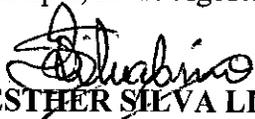
Art. 2º - Os subsídios dos vereadores de trata o Artigo Primeiro dês Lei, serão reajustados por Lei Específica, na mesma data e nos mesmos índices de reajuste concedidos aos servidores do município de Grandes Rios.

Parágrafo Único - Os subsídios dos vereadores não poderá ser maior que 20% (vinte por cento), daquele estabelecido em espécie aos deputados estaduais, de acordo com o Art. 29, VI, letra "a", da Constituição Federal.

Art. 3º - O total das despesas com pessoal do legislativo municipal, incluindo os gastos com subsídios dos vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com Art. 29- A, parágrafo primeiro da Constituição Federal, (Emenda Constitucional n. 25/2000).

Art. 4º - Esta entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2005, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de Agosto de 2004.


SUELI ESTHER SILVA LINO
Prefeita Municipal